

PORTARIA 1.621 MTE, DE 14-7-2010

(DO-U DE 15-7-2010)

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Formulário

MTE aprova novos modelos de formulários a serem utilizados na assistência e homologação de rescisão de contrato de trabalho

O referido ato, cuja íntegra será divulgada em próximo Fascículo, aprovou os novos modelos dos Termos de

Rescisão e de Homologação que devem ser utilizados como instrumentos de quitação das verbas rescisórias.

Dentre as normas fixadas, podemos destacar:

– o modelo de TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, constante do Anexo I desta portaria, será

utilizado nas rescisões contratuais sem necessidade de assistência e homologação, bem como naquelas em

que não for utilizado o Sistema Homolognet;

– é facultada a confecção do TRCT, Anexo I, em formulário contínuo e o acréscimo de rubricas nos campos em

branco, de conformidade com as necessidades das empresas, respeitadas a sequência das rubricas do atual

modelo e as instruções de preenchimento;

– o Sistema Homolognet irá gerar os seguintes documentos:

a) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (Anexo II);

b) Termo de Homologação sem ressalvas (Anexo III);

c) Termo de Homologação com ressalvas (Anexo IV);

– o TRCT (Anexo II) deverá ser utilizado juntamente com o Termo de Homologação, com e sem ressalvas,

gerado pelo Sistema Homolognet.

Até 31-12-2010 as empresas poderão utilizar o antigo formulário de rescisão.

A Portaria 1.621 MTE/2010 revoga a Portaria 302 MTE, de 26-6-2002 (Informativo 27/2002).

PORTARIA MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO Nº 1.621 DE 14.07.2010

D.O.U.: 15.07.2010

Aprova modelos de Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho e Termos de Homologação.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe

conferem o art. 87, parágrafo único, inc. II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no

art. 913 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de

maio de 1943, resolve:

Art. 1º Aprovar os modelos de Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT e Termos de

Homologação, que devem ser utilizados como instrumentos de quitação das verbas devidas nas rescisões de contrato de trabalho.

Art. 2º Nas rescisões contratuais sem necessidade de assistência e homologação, bem como naquelas em que não for utilizado o [Homolognet](#), será utilizado o TRCT previsto no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Serão gerados pelo Homolognet, os seguintes documentos anexos a esta Portaria:

I - Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - Anexo II;

II - Termo de Homologação sem ressalvas - Anexo III; e

III - Termo de Homologação com ressalvas - Anexo IV.

Art. 4º É facultada a confecção do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho previsto no Anexo I

em formulário contínuo e o acréscimo de rubricas nos campos em branco, de acordo com as

necessidades das empresas, desde que respeitada a seqüência das rubricas estabelecidas no modelo e

nas instruções de preenchimento e a distinção dos quadros de pagamentos e deduções.

Art. 5º Os documentos previstos nesta Portaria poderão ser impressos em verso e anverso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 302, de 26 de junho de 2002, sendo permitida a utilização, até o dia 31

de dezembro de 2010, do TRCT por ela aprovado.

CARLOS ROBERTO LUPI